



Câmara Municipal de João Monlevade

Rua Duque de Caxias, 238 — Fone: 851-1770 — João Monlevade — MG — CEP 35930



RESOLUÇÃO Nº 009/83

"Aprova as contas do ex-Prefeito Municipal, Antonio Gonçalves, relativas ao exercício financeiro do ano de 1971".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no uso de suas atribuições legais, especialmente da prevista no art. 64 da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela promulga' a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do ex-Prefeito Municipal, Antônio Gonçalves, relativas ao ano de 1971, que receberam parecer contrário, em parte, do Tribunal de Contas do Estado, o qual fica expressamente recusado, em consequência da presente aprovação.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de João Monlevade, 08 de novembro de 1983.

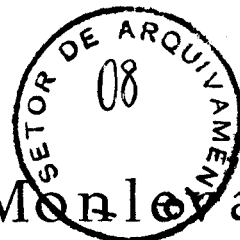
Itamar Gomes Martins
ITAMAR GOMES MARTINS - Presidente

Tereza Dias Salomão
TEREZA DIAS SALOMÃO - Vice-Presidente

Wilson Vaccari
WILSON VACCARI - 1º Secretário

SEBASTIÃO ALVES DE SOUZA - 2º Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria, aos 09 dias do mês de novembro do ano de hum mil, novecentos e oitenta e três.



Câmara Municipal de João Monlevade

Rua Duque de Caxias, 238 — Fone: 851-1770 — João Monlevade — MG — CEP 35930



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 009/83

" Aprova as contas do ex-Prefeito Municipal, Antonio Gonçalves, relativas ao exercício financeiro do ano de 1971 ".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no uso de suas atribuições legais, especialmente da prevista no art. 64 da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, faz saber - que a Câmara Municipal aprovou, e ela promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do ex-Prefeito Municipal, Antonio Gonçalves, relativas ao ano de 1971, que - receberem parecer contrário, em parte, do Tribunal de Contas do Estado, o qual fica expressamente recusado, em consequência da presente aprovação.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Monlevade, 11 de outubro de 1983

Stamar Gomes Martins
STAMAR GOMES MARTINS - Presidente

Salomão Dias
SALOMÃO DIAS SALOMÃO - Vice-Presidente

Wilson Vaccari
WILSON VACCARI - 1º Secretário

Sebastião Alves de Souza
SEBASTIÃO ALVES DE SOUZA - 2º Secretário

APPROVADO em 2ª discussão
Inclua-se ordem do dia para

28 / 10 / 83

PRESIDENTE

APPROVADO em 1ª discussão
Inclua-se ordem do dia para

14 / 10 / 83

7911

PRESIDENTE

PRESIDENTE

APPROVADO em 3ª di
Inclua-se ordem do c
discussã

Em 08 / 11 / 1